



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE BREVES**

PARECER DO CONTROLE INTERNO

ÓRGÃO SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de Breves

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20210126/01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021- 010208 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20211166 (Aditamento de Tempo de Contrato)

DOS FATOS:

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, quanto ao **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 20211166 (Prorrogação de 12 meses)**, firmado entre o **Prefeitura Municipal de Breves, CNPJ nº 04.876.389/0001-94** e a pessoa física **Natanael Amaral dos Reis, CPF nº 424.225.742-20**, oriundo da **Dispensa de Licitação nº 7/2021- 010208**, solicitado pela **Prefeitura Municipal de Breves**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ABRIGAR A BIBLIOTECA MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA DUQUE DE CAXIAS, ESQUINA COM A RUA CASTILHOS FRANÇA, Nº 1840, BAIRRO CENTRO, BREVES/PA.**

DA FUNDAMENTAÇÃO:

- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 57, inciso II

DA ANÁLISE:

Quanto ao encaminhamento do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 20211166**, para análise, inicialmente, há de ressaltar que a formalização do processo em tela se deu através de solicitação da autoridade competente, estando o mesmo devidamente assinado, autuado e numerado, em atendimento ao princípio da motivação e ao Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/1993.

No entendimento desta Controladoria e seguindo o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Breves, o termo aditivo ao contrato em tela está devidamente enquadrado no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Consta nos autos do processo, solicitação de aditivo de prazo contratual pelo período de 12 (Dose) meses ao contrato nº **20211166**, com as devidas justificativas, pleiteado pela Prefeitura Municipal de Breves (fls. 03), o qual foi acatado pelo gestor municipal, através da autorização para abertura de processo de aditamento (fl. 06), bem como manifestação formal da pessoa física Ivany Alves Paiva, deixando clara a aceitação pela prorrogação do contrato (fl. 08).

O valor global do contrato nº **20211166** foi de **R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais)**, com vigência de 03 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 (11 meses), equivalendo a um valor mensal pelo aluguel de **R\$ 3.000,00 Reais**. Após o **Primeiro Termo Aditivo**, a vigência ficou de **01/01/2022 a 31/12/2022 (12 meses)**, não havendo alteração no valor mensal do aluguel. Neste **Segundo Termo Aditivo**, a vigência passará a ser de **01/01/2023 a 01/01/2024 (12 meses)**, aonde não ocorrerá alteração no valor pago mensalmente referente ao aluguel.

Observa-se que a minuta do contrato, prevê necessariamente, todas as cláusulas estabelecidas no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Consta ainda, exame prévio da Assessoria Jurídica da Administração da minuta do termo aditivo, com parecer favorável sob o ponto de vista legal, de acordo com o art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

DA CONCLUSÃO:

Face ao exposto e, ainda considerando a legalidade, na esteira do parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Breves, **opinamos pela conformidade do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 20211166 (Aditamento de Tempo de Contrato)**.

É imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da CPL/PMB, que tem competência técnica para tal. Do Controle Interno, a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da Administração Pública, conforme legislação em vigor.

É o parecer.

Breves (PA), 27 de Dezembro de 2022.

Gilson Hugo Serra de Castro
Coordenação do Controle Interno
Portaria nº 0227/2022-PMB